

### LEI COMPLEMENTAR Nº 1.202 DE 16 DE MAIO DE 2023

(Projeto de Lei Complementar nº 43/2022 – Autor: Prefeito Municipal)

*ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 748, DE 04 DE JANEIRO DE 2012, QUE INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, CONFORME PRECONIZAM O ARTIGO 166 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTOS E O ARTIGO 28 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 311, DE 23 NOVEMBRO DE 1998 E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO EXISTENTE SOBRE O ASSUNTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 27 de abril de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 1.202**

**Art. 1º** O inciso I do artigo 2º da Lei Complementar nº 748, de 04 de janeiro de 2012, que institui o Fundo Municipal de Preservação e Recuperação do Meio Ambiente do Município de Santos, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º [...]**

**I** – de arrecadações de multas por infrações à legislação ambiental municipal, das taxas decorrentes dos procedimentos de licenciamento ambiental municipal e de compensações monetárias previstas em leis e regulamentos;”



## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 16 de maio de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

Registrada no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de maio de 2023.

**RODRIGO SALES**  
*Chefe do Departamento*